



# MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - TEL.: (035) 326-1219 - 326-1291

CEP 37.447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

1997     2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

## LEI Nº 758/2001

### "CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI A TÍTULO DE REFORÇO"

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social extra a título de reforço para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI** no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

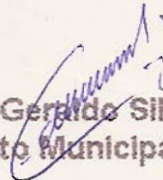
**Parágrafo Único:** O repasse da subvenção citada no *caput* deste artigo será efetuado gradativamente durante o exercício de 2001 de acordo com as necessidades da Associação e das condições da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 15 de janeiro de 2001.

  
Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal